



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL

CARTA CONTRATO Nº 012/2020 - SEMED
PROCESSO Nº 006/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JURUTI, E GRÁFICA E
PAPELARIA ANDRADE LTDA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Bom Pastor, Juruti - PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.008.787/0001-07, neste ato “representada” pelo **Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. JONAS MORAIS CATIVO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2844569 SSP/PA, inscrito no CPF sob o número 480.254.022-15.

CONTRATADO: A empresa **GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.252.100/0001-21 com sede na Travessa Lauro Sodré, nº 477, Bairro Centro, nesta cidade de Juruti, Estado do Pará, neste ato representada pela Senhora **CARLA MIRANDA ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Lauro Sodré, nº 477 - A, Bairro Centro, nesta Cidade de Juruti – PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 4719021 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.372.502-10.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Carta Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20202701001 – PMJ/SEMED, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta vencedora nos seguintes itens: GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL: itens 02, 04, 06, 09, 13 e 15; GRUPO 02 – COTA RESERVADA: itens 18, 22, 24, 27, 29, 30, 32 e 37.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Esta Carta contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, que homologou o Processo Licitatório nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023	12 361 0002 2.024	12 364 0002 2.029	12 361 0002 2.027	12 361 0002 2.026	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
			Manutenção do SALED	Manutenção do PDDE	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação				
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD				
02	FICHA INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMENTA L formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500			450	1.450	G. AN DR AD E	R\$ 0,25	R\$ 362,50
04	BOLETIM DE ENSINO FUNDAMENTA L formato (21x30cm), papel	UND	500	500			500	1.500	G. AN DR AD E	R\$ 0,40	R\$ 600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

	off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente).										
06	DIARIO DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1 cor, vinculados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500				1.000	G. AN DR AD E	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
09	DIARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, c/ capa colorida f4 papel off-set 180g 28 paginas, a 1ª pagina em papel f- a3 off-set 90g c/ impressão 1x1 cor, vincado e as demais paginas f4 papel off-set 90g	UND	500	500				1.000	G. AN DR AD E	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
13	PASTA F4 PAPEL TRIPLEX 250, padronizado c/ logo da prefeitura e secretaria de educação/saúde, impressão 4x0 cores (colorido)	UND					300	300	G. AN DR AD E	R\$ 1,50	R\$ 450,00
15	CARTAZES COLORIDOS F2, papel couche 115g, impressão 4xo cores	UND	170		10	20		200	G. AN DR AD E	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL										R\$ 21.162,50	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

GRUPO 02 – COTA RESERVADA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023 Manutenção do SALED	12 361 0002 2.024 Manutenção do PDDE	12 364 0002 2.029 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	12 361 0002 2.027 Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	12 361 0002 2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação	QTD TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD				
18	BANNER (90X120CM) COLORIDO, c/acabamento, lona front light 380g/m2	UND	05		02	02		09	G. AN DR AD E	R\$ 90,00	R\$ 810,00
22	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO, adsivada medindo 080cm x060cm.	M²			01		14	15	G. AN DR AD E	R\$ 500,0 0	R\$ 7.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

24	FOLDER FORMATO 08 – formato aberto 210 x 300mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 100mm, em papel couchê brilho 115gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, acabamento final com refile	UND	50		25	25		100	G. AN DR AD E	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇ ÃO – em pvc, com suporte e cordão personalizado, impressão digital colorida, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND			10	10	80	100	G. AN DR AD E	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
29	BANNER DE DIVULGAÇÃO EM LONA E VINIL AUTO ADESIVO RECORTADO – tamanho 120cm x 80cm, em lona e vinil auto adesivo recortado sem imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual	UND	02					02	G. AN DR AD E	R\$ 85,00	R\$ 170,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

	de identidade da prefeitura municipal de juruti.										
30	FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM PLÁSTICO POLIETILENO E VINIL AUTO ADESIVO – tamanho 350cm x 70cm, em plástico polietileno 0,30mm e vinil auto adesivo recortado sem imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e bague,te, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	01					01	G. AN DR AD E	R\$ 130,0 0	R\$ 130,00
32	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENT AL, formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	600					600	G. AN DR AD E	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
37	CARIMBO COLOP Nº10	UND					20	20	G. AN DR AD E	R\$ 34,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA										R\$ 13.570,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO										R\$ 34.732,50	

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. **Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos** mediante a apresentação da Requisição de Bens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **Materiais Gráficos**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos **Materiais Gráficos** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **Materiais Gráficos**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fica designada a servidora Sra. LOYANA CECILIA DE QUEIROZ VIANA, portadora do RG nº 4249739 e do CPF nº 733.906.072-34, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução da presente carta contrato é o valor de **R\$ 34.732,50 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

de 2020, no valor total de R\$ 34.732,50 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o período até 31/12/2020.

6.1.1. Contrato será celebrado com o CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.023	Manutenção do SALED	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 14.130,00
12 361 0002 2.024	Manutenção do PDDE		R\$ 9.200,00
12 361 0002 2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		R\$ 9.722,50
12 364 0002 2.027	Manutenção dos conselhos Municipais voltados para Educação		R\$ 640,00
12 364 0002 2.029	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB		R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL			R\$ 34.732,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.1.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.1.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos mediante a apresentação da Requisição de Bens, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20202701001 – PMJ/SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 31 de Março de 2020.

JONAS MORAIS CATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CARLA MIRANDA ANDRADE
GRÁFICA E PAPELARIA ANDRADE
LTDA
CNPJ nº 11.252.100/0001-21
CONTRATADA